



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



LEI Nº 966/2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER BAIXA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa e alienação dos bens móveis considerados bens inservíveis, integrantes do Patrimônio Municipal.

Art. 2º A baixa dos referidos bens móveis, os quais foram considerados inservíveis de conformidade ao Laudo de Avaliação (em anexo), elaborado pela Comissão Permanente de Patrimônio, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.568/2022.

Art. 3º Os bens móveis, objeto da avaliação são os constantes da relação em anexo, com a conclusão feita pela comissão de que os mesmos foram considerados inservíveis, após análise de todos itens de avaliação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita - SC, 16 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ANEXO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Tipo do Bem	Código	Descrição
Bens Móveis	1464	MOTONILEVADORA HUBER WARCO 1978